



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Carta-contrato n. 2022/006.1
Ref.: Processo n. 821.954/21

À
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ n. 61.074.175/0001-38

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa sociedade empresária, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para prestação de serviços de seguro contra terceiros para frota de veículos oficiais da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, para 6 (seis) veículos, com cobertura de danos materiais, corporais e/ou morais causados a terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste instrumento e da proposta datada de 15/12/22, daqui por diante denominada **PROPOSTA**.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **LEI**, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente **REGULAMENTO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07/02/23, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO; e
- b) reajuste do valor do prêmio no percentual de 5,90% sobre o valor do objeto, com base na proposta da **CONTRATADA** datada de 15/12/22, com efeitos a partir de 07/02/23.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2022/006.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....”

6. VALOR TOTAL DA CARTA-CONTRATO: R\$ 2.220,89 (dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

6.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS

exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6.2. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

9. NOTA DE EMPENHO: 2023NE000458

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 07/02/23 a 06/02/24, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, correspondente ao inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 06 de fevereiro de 2023.

Pela CONTRATANTE:


Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:


Alexandre Ponciano Serra
Procurador